

PARECER Nº 203/2009 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 483/08**.

Trata-se de projeto lei, de autoria do Nobre Vereador José Ferreira (Zelão), que visa denominar Rua Maria do Carmo da Silva o logradouro público inominado localizado entre as Ruas São Jorge e a Rua Chico Mendes, na Vila Santana, no Itaim Paulista.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

Com efeito, de acordo com informação do Poder Executivo nada consta em seus cadastros quanto à oficialização da via (fls. 14), estando a mesma abrangida em área de regularização conhecida como Santana do Agreste tratada através do processo 1990-0.000.769-0, sendo que até o momento não se apresenta regularizada e está em fase de elaboração de projetos pela COHAB-SP (fls. 17), não configurando portanto bem público (fls. 29), ressaltando o Poder Executivo, ainda, nos termos de entendimento adotado em caso análogo ao presente, que apesar da via constar como aberta no Mapa Digital da Cidade de São Paulo, encontra-se inserida no bojo de extenso processo de parcelamento, ainda não ultimado e portanto passível de alterações e supressões de seus elementos (fls. 19 e 22).

Dessa forma, não havendo manifestação conclusiva quanto ao caráter público do logradouro, a proposta esbarra no art. 13, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre as matérias de competência legislativa do Município, dentre elas a denominação de vias e logradouros públicos e não particulares.

PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 06/5/09

Ítalo Cardoso – PT – Presidente

Kamia – DEM - Relator

Abou Anni – PV

Agnaldo Timóteo – PR

Celso Jatene – PTB

Gabriel Chalita – PSDB

João Antonio – PT